



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140965

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014-CPL
PREGÃO Nº 037/2014/PMCC-CPL

No dia 30 de Maio de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Tancredo Neves, nº. S/N Centro, Canaã dos Carajás - Pará, representado neste ato pelo Sr Jeová Gonçalves de Andrade, brasileiro, casado, prefeito Municipal, inscrito no RG sob o nº 2256171 PC/PA. e CPF inscrito sob nº 430.615.086-00, residente e domiciliado à Rua Batista Campos, nº 18, Centro, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão nº 037/2014/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para

RUA TANCREDO NEVES

ABO



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

RUA TANCREDO NEVES

Cleison Carlos Costa

JP

ABD
B



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot \frac{N}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 097/2014-CPL, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

RUA TANCREDO NEVES

Oleilson Chaves Costa



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Quarto: Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

Parágrafo Quinto: Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 097/2014-CPL e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

RUA TANCREDO NEVES

Edson Chaves Costa



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

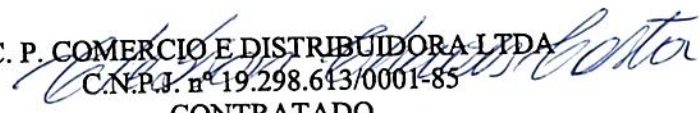
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 30 de Maio de 2014.


MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


M E BARBOSA DE OLIVEIRA - EPP
C.N.P.J. nº 18.750.101/0001-45
CONTRATADO


C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J. nº 19.298.613/0001-85
CONTRATADO


PRO-NORTE LTDA-ME
C.N.P.J. nº 20.121.043/0001-32
CONTRATADO



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014-
CPL

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 097/2014-CPL.

Empresa: M E BARBOSA DE OLIVEIRA - EPP; C.N.P.J. nº 18.750.101/0001-45, estabelecida à Rua do Sol, nº 7, Bela Vista, ARAUAPÉBAS
A, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA EUGENIA BARBOSA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 862.784.102-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00006	FITA ZEBRADA PT/AM 200MT	ROLO		400.00	5,000
2.000,00					
	Fita para demarcação de solo, em PVC, na forma zebra (cores amarela e preta), largura mínima de 48mm, rolo com no mínimo 200 metros de comprimento				
00008	RESPIRADOR	UNIDADE		20,000.00	1,340
26.800,00					
	Máscara Respirador com válvula, para poeiras, névoas e fumos, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, fitas de borracha natural e tira de alumínio.				
00010	CONJUNTO IMPERMEÁVEL (CAPA DE CHUVA E CALÇA)	UNIDADE		150.00	43,000
6.450,00					
	Conjunto confeccionado em tecido sintético forrado impermeável, composto por: Blusão com capuz acoplado, fechamento frontal através de quatro (04) botões de pressão, costura soldada eletronicamente; Calça com cordão sintético na altura da cintura para ajuste, costura soldada eletronicamente. Proteção do usuário contra respingos de água, álcalis e detergentes. Produto com CA				
				VALOR	TOTAL R\$
					35.250,00

Empresa: C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 19.298.613/0001-85, estabelecida à RUA RECIFE QD 05 LT 22, representada neste ato pelo Sr(a). CLEBSON CHAVES COSTA, C.P.F. nº 006.189.912-71.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	BOTAS DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM TAMANHOS VARIAD	PAR		500.00	35,000
17.500,00					
	OS				
	Calçado de segurança ocupacional de uso profissional tipo botina, impermeável, fechamento em elástico com estrias laterais que facilitam o calçar, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, couro hidrofugado, palmilha higienica antibacteriana, com biqueira de conformação termoplastica e solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal para uso eletriciata, solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral. Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Produto com CA válido.				
00002	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA	PAR		8,000.00	2,250
18.000,00					

RUA TANCREDO NEVES

Clebson Chaves Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ADD

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014-
CPL

ENCARTE

Luva de Malha Pigmentada, 5 Dedos, Fabricadas em 4 fios de algodão e poliéster. Possuem palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência. Cor branca. Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos. Produto com CA válido. Tamanho único				
00003 5.100,00	LUVA DE VAQUETA.	PAR	400.00	12,750
Luva de segurança para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajustes, tamanho único. Certificação CA				
00005 1.206,00	CAPACETE COM SUSPENSÃO E JUGULAR.	UNIDADE	40.00	30,150
Capacete de segurança, aba frontal, casco injetado em polietileno de alta densidade, alta resistência mecânica rigidez dielétrica, com três nervuras no casco; 6 (Seis) pontos de fixação para a coroa, com carneira e jugular com cinta dupla de fixação; carneira ajustável por catraca giratória; testeira absorvente de suor dublada com espuma multiperfurada em poliéster; jugular que encaixa à suspensão em tecido elástico com dispositivos ajustáveis nas extremidades em componentes não metálicos; Casco com fendas laterais para acoplamentos de protetores auriculares e faciais(para trabalhos em locais comprometidos por ruídos e poeiras, gases. Etc...)				
00009 2.100,00	TOUCA ARABE C/ BONE EM BRIM	UNIDADE	300.00	7,000
Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal.				
00011 1.736,00	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	80.00	21,700
Para uso em Locais com exposição ao ruído. constituído de Plástico e Espuma, o protetor ou abafador auricular tipo concha deve ser constituído de duas (2) conchas em plástico, resistente a choque mecânico, revestido com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possuindo um arco deslizante com ajuste que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário com atenuação de 20 a 25dB, Deverá ter CA (certificado de aprovação)				
00012 855,00	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	150.00	5,700
Óculos de segurança com lentes de policarbonato incolor, muito leve. Tratamento anti-embaçante e anti-risco. 100% de proteção UV. Este óculos é constituído de armação e visor curvo confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. Acompanha cordão. Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais.				
00013 7.040,00	TELA DE SEGURANÇA 1,2X50M	METRO	4,000.00	1,760
Tela de segurança tipo tapume, em polipropileno laranja, 1,2x50m de altura				
53.537,00		VALOR	TOTAL	R\$

RUA TANCREDO NEVES

ABO

Cleison Chaves Costa



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014-
CPL

ENCARTE

Empresa: PRO-NORTE LTDA-ME; C.N.P.J. nº 20.121.043/0001-32, estabelecida à RUA DO COBRE Nº 392, JARDIM DAS PALM, CANAÃ DOS CARAJÁS PA, representada neste ato pelo Sr(a). REGINA BRENA MAGALHAES LOURENÇO, C.P.F. nº 941.473.882-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00004	LUVAS DE PVC	PAR		250.00	16,400
4.100,00	Luva de segurança revestida em PVC - cloreto de Polivinila, para proteção das mãos do usuário contra a ação de produtos químicos, tais como; agressivos básicos, agressivos ácidos, detergentes, sabões e amoniacos e similares, forrada internamente, palma com acabamento rugoso antiderrapante e punho com acabamento reto. Certificação C.A.				
00007	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE		400.00	32,100
12.840,00	Cone de plástico rígido com duas faixas refletivas, cor laranja e branca, com 70 cm de altura				
16.940,00				VALOR	TOTAL R\$

RUA TANCREDO NEVES

ABO
R

Clebson Chaves Costa